

Superior do Ministério Público, em virtude da ausência de irregularidade no tocante ao processo de licitação nº. 016/2015, para contratação de serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota, eis que, a Advocacia Geral da União consolidou o entendimento acerca da possibilidade de contratação do referido tipo de serviço, conforme Orientação Normativa Conjunta nº. CJU/RJ e CJU/ES Nº 6/2013.

2.3.11. Processo nº 000975-940/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Manoel Tavares Garcia

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar indícios de ato de improbidade administrativa praticado por servidor público que estaria acumulando cargos públicos ilícitamente, em regime de dupla jornada.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que verificou-se que houve cumulação indevida de cargos públicos pelo servidor, Sr. Manoel Tavares Garcia, eis que não observado a norma constitucional do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, registrando-se que houve a prestação de serviço por parte do servidor. Entretanto, o servidor, ao tomar conhecimento da cumulação ilícita, promoveu o pedido de exoneração do cargo de agente de segurança patrimonial do município de Marabá, o que demonstra não ter agido de má-fé. A acumulação de cargos públicos, ainda que ilegal, não pode ser reconhecida como ímproba diante da inexistência de má-fé do servidor público.

2.3.12. Processo nº 000156-012/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marabá, Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar indícios de irregularidades na alteração do contrato entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Companhia de Saneamento do Estado do Pará - COSANPA.

O item 2.3.12 foi adiado a pedido da Exma. Conselheira Relatora Dra. Leila Maria Marques de Moraes

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Dr. Gilberto Valente Martins nos itens 2.3.3. a 2.3.12. Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Dr. Francisco Barbosa de Oliveira nos itens 2.3.6. a 2.3.12.

2.4. Processos de Relatoria da Conselheira CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:

2.4.1. Processo nº 000003-012/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Curalinho

Origem: PJ de Curalinho

Assunto: Apurar a ocorrência de fraudes ou falhas de segurança na prova objetiva do concurso público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Curalinho, as quais podem ter comprometido a igualdade inerente ao certame.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE n.º 057/2006, vez que, constatou-se que, de fato, ocorreram alguns contratamentos quando das aplicações das provas, mas foram imediatamente sanados, não causando qualquer prejuízo na legalidade do certame. Diante de tais subsídios, torna-se inequívoco que não subsistem diligências a serem procedidas pelo Órgão Ministerial, o que conduz ao arquivamento do feito.

2.4.2. Processo nº 000280-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV

Origem: 2º PJ dos Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos da Capital

Assunto: Apurar fatos tidos como irregulares referentes ao número de enfermeiros no Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - HCGV.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da Promoção de Arquivamento do feito, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, conforme o que determina art. 79 do Regimento Interno do CSMP c/c art. 12, da Resolução n.º 174/2017-CNMP.

SUGERIU que o Órgão de Execução proceda a cientificação das partes interessadas quanto à decisão de arquivamento do feito, inclusive do Conselho Regional de Enfermagem e da Diretoria do Hospital Gaspar Vianna.

2.4.3. Processo nº 000164-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade Estadual do Pará

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa na conduta de agentes públicos vinculados à Universidade do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e art. 57, da LCE n.º 057/2006, vez que, diante de todas as informações nos autos, constatou-se que a Sra. Maria de Fátima Araújo, Coordenadora do Apoio e Orientação Pedagógica-CAOP, expediu declaração sem atribuição para tanto e confirmou com verdadeira informação que, na verdade, desconhecia. Ademais, constatou-se que existiu a possibilidade da Declaração emitida pela servidora não corresponder à realidade, e mesmo assim foi utilizada por servidores da Universidade do Estado para se candidatarem ao cargo de reitor e vice-reitor. Dessa feita, existiriam irregularidades a serem apuradas pelo Órgão Ministerial, contudo, já transcorreram mais de 10 (dez) anos da ocorrência dos fatos, assim sendo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 8.429/19921, houve a consolidação da prescrição, o que impede a realização de qualquer outra providência pelo Parquet.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Dr. Gilberto Valente Martins nos itens 2.4.1. a 2.4.3.

O que ocorrer.

A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, informou que a Secretaria do Egrégio Conselho Superior recebeu o Ofício Circular nº 017/2018/PJG-MPPA, protocolado sob o nº 19394/2018, através do qual o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gilberto Valente Martins, informa ao Conselho Superior a criação do Comitê de Governança Estratégica do Ministério Público do Estado do Pará - CGE, e para o qual foi destinada uma vaga ao representante do Órgão Colegiado, informando ainda, de reunião marcada para o dia 08/05/2018. A Exma. Conselheira Secretária prosseguiu informando que já fazem parte do Comitê o PGJ, o representante do Colégio de Procuradores, as Sub-TA e JI, Ouvidoria Geral, os CAOs, CEAf e o CONGEP. E, na oportunidade, sugeriu o nome da Exma. Conselheira Dra. Leila Maria Marques de Moraes, como representante do Conselho Superior, para compor o Comitê.

A Exma. Conselheira Dra. Leila Maria Marques de Moraes disse que se deveria escolher o representante na ocasião em que estivessem todos os Conselheiros presentes. Disse que não poderia se comprometer com o Comitê e, sugeriu o nome do Conselheiro Francisco Barbosa de Oliveira.

A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, disse que não teria tempo, já que a reunião do Comitê estaria marcada para o dia 08/05/2018, e a próxima sessão do Conselho Superior é posterior a isso, dia 10/05/2018. Continuou informando que o Exmo. Conselheiro Francisco Barbosa de Oliveira já faz parte do Comitê Gestor de Tabelas Unifcadas, a Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo faz parte do CETI, e a Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento é da Sub-JI. Por fim, apresentou seu nome para integrar o referido Comitê.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do expediente e, à unanimidade, DECIDIU indicar a Exma. Conselheira Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho para compor o Comitê de Governança Estratégica do Ministério Público do Estado do Pará - CGE.

Registrou-se a ausência justificada do Exmo. Procurador-Geral de Justiça Dr. Gilberto Valente Martins e do Exmo. Conselheiro Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.

Belém-PA, 02 de maio de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

**Protocolo: 307420**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/2018-MP/6JMAB**

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001849-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria Nº 85/2017-MP/6JMAB

Envolvido: V.D.S. (representante SOLANGE GERSINA DA SILVA) e MANOEL VAGNO DOS SANTOS SILVA.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por MANOEL VAGNO DOS SANTOS SILVA, relativo à criança VANDERSON DA SILVA..

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 307368**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 084/2018-MP/6JMAB**

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001851-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria Nº 84/2017-MP/6JMAB

Envolvido: M.D.S. (representante JEANE DA SILVA) e JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO, relativo à criança MIRELLY DA SILVA...

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 307242**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/2018-MP/6JMAB**

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001848-940/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria Nº 86/2017-MP/6JMAB

Envolvido: T.S.G. (representante DIVALDINA SILVA GUIMARÃES) e JEFERSON ASSUNÇÃO PEREIRA.

Assunto: Acompanhar o procedimento de reconhecimento voluntário de paternidade realizado por JEFERSON ASSUNÇÃO PEREIRA, relativo à criança THAYNAN SILVA GUIMARÃES..

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 307229**

**AVISO Nº 08/2018-CGMP**

O Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os candidatos que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis. As cópias serão encaminhadas mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por email, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2014/MP/CSMP:

Processos	Editais (DOE)	Entrâncias	Concurso	Crítérios	Cargos
01	01(09.01.18)	3ª	Remoção	Mer	1º PJ Órfãos, incapazes e interditos de Belém
02	02 (09.01.18)	3ª	Remoção	Mer	8º PJ Criminal de Belém
03	03(09.01.18)	2ª	Remoção	Ant	1º PJ Breves

Belém (PA), 30 de abril de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

**Protocolo: 307314**